



Defensoria Pública
de Mato Grosso do Sul

Nudem

Informativo do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa
dos Direitos da Mulher - NUDEM



ANO 3 - 12ª Edição: Balanço Geral | Dez 2016/Jan 2017

Editorial

Esta edição especial do Boletim Informativo faz uma retrospectiva das principais atividades desenvolvidas pelo NUDEM no ano de 2016. Mais uma vez foi um ano de trabalho árduo no qual realizamos mais de oito mil atendimentos e continuamos acreditando no projeto de educação em direitos que nos encorajou a levar informações sobre igualdade de gênero, Lei Maria da Penha e outros temas envolvendo direitos das mulheres, em inúmeras palestras e capacitações na Capital e no interior.

Foram realizadas ainda duas audiências públicas com os temas “cultura do estupro” e “violência contra a mulher na mídia”, das quais foram extraídas importantes propostas que servirão para nortear alguns dos eixos de 2017.

Outra conquista é que conseguimos traduzir nossa cartilha intitulada “Lei Maria da Penha – Esclarecimentos sobre a aplicação da Lei n.º 11.340/2006”, por meio da Escola Superior da Defensoria Pública, para as línguas indígenas Terena e Guarani e vocês poderão visualizar algumas das fotos que retrataram a entrega desse material em diversas aldeias do nosso Estado, contemplando as mulheres indígenas que se encontram ainda mais à margem dos direitos.

Além disso, não poderiam faltar as dicas de filme e de livro relacionados ao nosso tema, bem como as notícias que foram destaque nesse mês e que

demonstram que ainda temos um longo caminho a percorrer na busca da igualdade dos direitos entre homens e mulheres.

Já na sessão MITOS, ênfase para o artigo da Promotora de Justiça Valéria Diez Scarance Fernandes, que elenca diversos mitos e verdades relacionados às mulheres em situação de violência e nos faz refletir sobre a revitimização e a dificuldade de romper o ciclo da violência.

Para finalizar, publicamos comentário sobre a decisão do Supremo Tribunal Federal que avançou no sentido de entender que o aborto praticado até o terceiro mês de gestação não é crime, argumentando sobre os direitos fundamentais da mulher.

Assim, encerrando um ano que de modo geral foi bastante difícil para as políticas públicas sociais, o NUDEM reafirma seu posicionamento de que continuará contribuindo e lutando para que nenhum direito conquistado pelas mulheres seja perdido.

Boa leitura e um ótimo 2017!

Thaís Dominato Silva Teixeira
Coordenadora do NUDEM, em exercício



Nudem na Capital

Nudem em números

Os dados representam o total de atendimentos nas quatro Defensorias de Defesa da Mulher de Campo Grande/MS, compreendendo os atendimentos na Unidade Horto da Defensoria Pública, na Casa da Mulher Brasileira e nas audiências criminais, semanalmente, de segunda à quinta-feira. Às sextas-feiras os trabalhos são internos, havendo atendimento somente dos casos urgentes. Essas informações foram publicadas e têm por objetivo divulgar as estatísticas de atendimento à mulher na Capital. Em 2016 foram registrados, até o mês de novembro:

- 8.103 atendimentos;
- 3.519 audiências criminais;
- 516 petições iniciais;
- 9.083 atividades processuais do fluxo digital;
- 05 atuações como assistente de acusação no plenário do Tribunal do Júri;
- 30 palestras e capacitações na Capital, com público estimado de 1863 pessoas;
- 13 palestras e capacitações no interior, com público estimado de 715 pessoas.

Nudem: Educação em Direitos

O projeto Educação em Direitos, realizado por meio de diversas atividades extrajudiciais, teve continuidade durante todo o ano de 2016 e será também um dos eixos de atuação para o ano de 2017.

O projeto busca o esclarecimento e a discussão, tanto da população de modo geral quanto dos profissionais atuantes na área, sobre os mais variados temas que envolvam a proteção e os direitos das mulheres, violência de gênero e a

atuação da Defensoria Pública, espalhando informações, bem como promovendo e instruindo sobre o atendimento humanizado e a escuta qualificada.

Dos eventos realizados em parceria com a Escola Superior da Defensoria Pública, destacamos:



- a Palestra “**A aplicação da Lei Maria da Penha para Casais Homoafetivos**”, proferida pelo Deputado Federal Jean Wyllys;



- a Palestra “**Apresentação das Diretrizes Nacionais Femicídio - Investigar, Processar e Julgar com Perspectiva de Gênero as Mortes Violentas de Mulheres**”, para os Defensores e Defensoras que atuam no Tribunal do Júri, com a palestrante Wania Pasinato, Coordenadora de acesso à justiça da ONU Mulheres;

Retrospectiva

Gênero e Lei Maria da Penha”, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas e Ações Sociais e Cidadania – SAS e coordenado pelo NUDEM.



- a Oficina “Fatores de risco à violência doméstica contra a mulher: estratégias de avaliação e intervenção”, ministrada pelo Promotor de Justiça do Distrito Federal Thiago André Pierobom de Ávila; e o Seminário “A Humanização do Atendimento à Mulher”, realizado em parceria com a CASSEMS.



Merecem destaque também as Audiências Públicas realizadas pelo NUDEM sobre a desconstrução da “cultura do estupro” e “violência contra a mulher na mídia”, esta última em parceria com a Subsecretaria Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres e Conselho Estadual dos Direitos da Mulher; a Palestra sobre a Lei Maria da Penha e os tipos de violências, realizada para os(as) agentes de saúde da Capital; e o Debate Multidisciplinar sobre “Questões de



Retrospectiva



Destacamos, por fim, o evento “Café da Manhã e Lançamento da Cartilha Lei Maria da Penha – Terena e Guarani”, realizado em setembro deste ano, grande conquista na acessibilidade de informação às mulheres e populações indígenas.



Encerrando os trabalhos de 2016, no dia 9 de dezembro foi realizado o “Encontro de Mulheres” no Nudem, espaço que consiste em conversa entre as assistidas atendidas ao longo do ano com as Defensoras e equipe psicossocial.

Compromisso

Eixos de Atuação

Durante todo o ano de 2016 o NUDEM buscou cumprir todos os eixos de atuação traçados, com destaque para:

- Realização de reuniões com integrantes do NUDEM;
- Elaboração de recomendações, sugestões de atuação e pareceres;
- Projetos envolvendo a educação em direitos;
- Trabalho com equipe psicossocial da Casa da Mulher Brasileira para que atuem com perspectiva de gênero;
- Elaboração e finalização do folder: “Violência obstétrica: gestação e parto”;
- Boletim informativo – finalização da 7.^a, 8.^a, 9.^a, 10.^a, 11.^a e 12.^a edições;
- Organização do calendário com a Escola Superior da Defensoria Pública;
- Sugestões de inclusão de tópicos específicos de atendimento à mulher nos relatórios da Corregedoria.

O Nudem seguirá no próximo ano de 2017 com novos eixos traçados e buscará o cumprimento dos que ainda estão em desenvolvimento, primando sempre pela qualidade e eficiência na prestação de serviços e buscando a efetivação dos direitos das mulheres.

Nudem no Interior

Extensão dos trabalhos ao interior

O Nudem, com o auxílio da equipe psicossocial, durante todo o ano de 2016 realizou diversas capacitações a fim de estender os trabalhos realizados na Capital ao interior, visando a criação de fluxo entre a rede de atendimento à mulher vítima de violência e a Defensoria Pública,



divulgando o trabalho que a Defensoria desenvolve em prol da mulher, não só para as vítimas de violência doméstica e familiar, como também ampliando a atuação no campo da violência de gênero.

O projeto, que iniciou no segundo semestre de 2016, levou capacitação e palestras para diferentes cidades do Estado. No mês de junho o Núcleo passou pelas cidades de Corumbá e Aquidauana e, em agosto, na cidade de São Gabriel do Oeste.



Durante a realização do projeto, que pretendeu alcançar profissionais das Defensorias Públicas, Delegacias, CRAS, CREAS, CRAM, Secretárias de Saúde, Conselhos e outros órgãos que fazem parte da rede de atendimento à mulher, além das capacitações, palestras e dinâmicas foram realizadas pesquisas para aferir o conhecimento acerca dos direitos das mulheres e as impressões quanto ao conteúdo apresentado na capacitação, dificuldades que encontram no atendimento e entrosamento com a rede, além de opiniões sobre a Lei Maria da Penha.

Assim, o Nudem pode identificar as deficiências e buscar, dentro de suas possibilidades, através de encaminhamentos e ofícios, soluções para os problemas apresentados.

Parte de outra etapa do projeto, o Núcleo também visa à reestruturação das atribuições das Defensorias do Estado, que comportam tal mudança, objetivando o atendimento especializado à mulher em situação de violência de gênero em todo o Estado.

O Nudem está com a agenda do primeiro semestre de 2017 aberta para sugestões de eventos e parcerias dando continuidade à extensão dos trabalhos da Capital ao interior.



Nudem vai às aldeias



A Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo Institucional de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher (Nudem), em parceria com a SEDHAST, através da Subsecretaria de Políticas Públicas para a População Indígena, deu início ao Projeto “Nudem vai às aldeias” e já realizou a entrega da Cartilha Lei Maria da Penha, traduzida para as línguas indígenas Terena e Guarani, em sete aldeias do Estado: Jaguapiru, Te’Yikuê, Cabeceira, Água Azul, Limão Verde, Amambai e Taquapery.

A Cartilha, que teve o conteúdo formulado pelo Núcleo e a tradução realizada pela Escola Superior da Defensoria Pública, começou a ser entregue no final do segundo semestre deste ano. Além das entregas foram realizadas palestras e rodas de conversas com a população indígena, acerca da atuação Defensoria Pública e dos direitos das mulheres. Participaram das entregas o

Defensor Público-Geral, Luciano Montalli, e os Defensores e Defensoras Públicas: Edmeiry Silara Broch Festi, Inês Batisti Dantas Vieira, Pedro Paulo Gasparini, Marcelo Marinho da Silva e Patrícia Feitosa de Lima, bem como a psicóloga do Nudem, Keila de Oliveira Antônio.



Imagens da última entrega do ano, realizada pelos Defensores Públicos Pedro Paulo, Marcelo e pela Defensora Pública Patrícia, nas Aldeias Limão Verde, Amambai e Taquapery.

Agenda

Confira a *pré-agenda* do Nudem com eventos realizados em parceria com a Escola Superior da Defensoria Pública para o ano de 2017:

10/03/2017 - III Fórum de Discussão em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

09/06/2017 – Data da adoção pelo Brasil da Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher - “Convenção de Belém do Pará”.

04/08/2017 - Evento em comemoração à Sanção da Lei Maria da Penha.

25/11/2017 - Programação em razão do início dos “16 dias de ativismo pelo fim da violência contra as mulheres”.



Datas comemorativas

DEZEMBRO

01/12 - Dia Mundial de Combate à AIDS
06/12 – Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres
10/12 – Dia Mundial dos Direitos Humanos
18/12 – Aprovação pela ONU da Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher – CEDAW

FEVEREIRO

01/02 - Ratificação pelo Brasil da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, ONU)
05/02 - Dia Nacional da Mamografia
21/02 – Dia Internacional da Língua Materna
24/02 – Dia da conquista do voto feminino no Brasil

Filme

Amelia (2009)

O filme retrata a incrível história de Amelia Earhart (interpretada brilhantemente pela atriz Hilary Swank), a primeira mulher a completar a travessia do oceano Atlântico pilotando um avião. Amelia – perceba a ironia de seu nome – foi uma dessas mulheres que estavam a frente de seu tempo; estamos falando aqui da primeira metade do século passado, numa época em que o direito ao voto da mulher ainda estava na fase da discussão, tendo se transformado em lei nos Estados Unidos somente em 1920. Numa sociedade dominada por homens, Amelia foi quebrando recordes atrás de recordes e colocando o seu nome na história como grande exemplo a ser seguido. O filme é dirigido pela cineasta Mira Nair e possui uma importância histórica sem tamanho, além de ser uma ótima trama cinematograficamente falando.

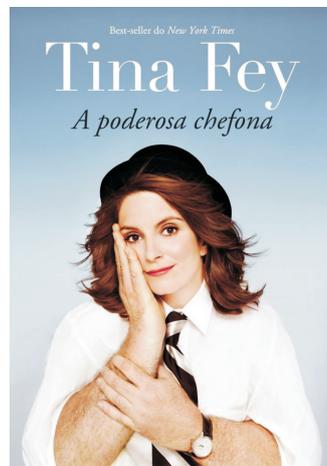


Livro

A Poderosa Chefona, (Tina Fey)

A comediantes Tina Fey tem uma trajetória de triunfo. Criadora, roteirista, produtora e protagonista da série de comédia 30 Rock, chefe de roteiro e atriz em Saturday Night Live por anos e, hoje, criadora de Unbreakable Kimmy Schmidt, ela acumula dois Globos de Ouro e oito Emmys em sua prateleira. Com tom feminista, bom humor e inteligência, ela relata em *A Poderosa Chefona* lembranças de diversos momentos de sua vida, como ela superou inseguranças e desafios nas posições que ocupou na indústria do entretenimento e os bastidores do disputado meio da TV norte-americana.

Editora: Best Seller.
Páginas: 272.
Preço médio: R\$ 39,90



HuffPost Brasil – 07/12/2016

'MasterChef: Profissionais': Dayse supera desafios e machismo e chega até a final do 'MasterChef'.

Uma das edições mais machistas do reality show da Band tem uma mulher na final. Dayse Paparoto se tornou finalista na competição com Marcelo Verde, como mostrou o episódio exibido nesta terça-feira (6). O eliminado foi Dário Costa. No decorrer do programa, a chef paulista esteve diversas vezes no epicentro do machismo praticado por adversários homens. A presença dela já foi negligenciada por colegas de grupo em provas, já "mandaram" ela varrer o chão em vez de cozinhar e foi considerada a "menos perigosa" pelos outros participantes (homens, é claro!). No entanto, ela surpreendeu a todos eles, tendo desempenhos incríveis – e muitas vezes improváveis – e reconhecidos pelo júri com empolgação e admiração. Dayse não foi a única mulher da competição a se queixar sobre o assunto. Fádia Cheiato, Priscylla Luswarghi e Izabela Dolabela, quando ainda participavam da disputa, também ficaram indignadas com o machismo no programa e comentaram que as coisas não são diferentes no mercado da gastronomia de maneira geral.



Compromisso e Atitude – 07/12/2016

O Instituto Avon, parceiro da Campanha Compromisso e Atitude, e o Instituto Locomotiva de pesquisa divulgaram hoje a pesquisa O Papel do Homem na Desconstrução do Machismo. Alguns pontos abordados na pesquisa que entrevistou 1.800 homens e mulheres entre os meses de setembro e novembro deste ano, é que 84% dos entrevistados acreditam que todos deveriam lutar por um mundo menos machista, 27% acha que as mulheres têm alguma parcela de culpa em casos de violência sexual e, 1% declarou que ainda se aproveita de mulheres bêbadas.



Marie Claire - 05/12/2016

Proposta de emenda quer acabar com prescrição do crime de estupro. PEC elaborada por senador petista pode abrir caminho para punir agressores

independente da data do ocorrido. Uma consulta popular está no ar no site do Senado.

A proposta de emenda à Constituição feita pelo senador Jorge Viana (PT) quer modificar o crime de estupro para torná-lo imprescritível e inafiançável. Isto abrirá, na prática, a possibilidade de dar início a um processo penal contra acusados de abusos sexuais independente da data do ocorrido.

Atualmente, a legislação brasileira dá o prazo de até 20 anos para vítimas denunciarem os agressores. Após este período, o acusado deixa de responder penalmente e não há mais chances de punição. A PEC 64/2016 está tramitando no Senado. "É uma resposta às mulheres que estão com medo, àquelas que sofreram trauma, que sofreram a violência e não recorreram às autoridades policiais com algum tipo de receio. Se a lei mudar, se a lei for mais dura, quem sabe a gente ganhe um grande aliado para pôr fim a essa mancha que o nosso país carrega", afirmou o senador ao apresentar a proposta no Plenário no último dia 24.

Viana citou ainda dados alarmantes do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Por ano, mais de 500 mil mulheres são vítimas de estupro no país, e apenas 50 mil denunciam. Uma consulta pública está aberta no site do Senado para saber a opinião dos cidadãos sobre a possibilidade de mudança. Até a tarde desta segunda-feira (5), a maior parte das pessoas declarou ser a favor.



Campo Grande News - 08/12/2016

Uma jovem de 26 anos morreu depois de fazer um aborto em uma clínica de Porto Murtinho, distante 431 km de Campo Grande na terça-feira (6). A mãe da jovem registrou boletim de ocorrência nesta quinta-feira (8) e soube da morte da filha através da ligação de uma amiga. Segundo o registro policial, a vítima morava na Capital com a amiga que ligou para a mãe e contou que a jovem estava grávida e havia viajado com uma mulher para Porto Murtinho, para abortar. Ao chegar à cidade, a jovem passou mal durante o procedimento e foi levada ao hospital da cidade, porém, escondeu do médico que teria realizado o aborto, dizendo que estava doente devido ao calor. Com a saúde debilitada, a vítima ficou aguardando vaga zero para ser transferida a Campo Grande. Dentro da ambulância, em Jardim, a jovem morreu. Na cidade, a mulher que a acompanhou para fazer o aborto, foi ao cartório e fez uma certidão de óbito constando insuficiência respiratória aguda e traumatismo craniano encefálico. O corpo foi encaminhado para Campo Grande. A mãe da jovem quer que a polícia investigue o caso.

Lugar de Mulher – 22/10/2016 Ciência brasileira, feita por brasileiras.

Na quinta-feira, dia 20 de outubro, no Museu do Amanhã, no Rio de Janeiro, aconteceu a cerimônia de entrega do Prêmio Para Mulheres na Ciência, uma parceria da L'Oréal, com a UNESCO e a Academia Brasileira de Ciências.

Sete cientistas brasileiras foram selecionadas entre as mais de quatrocentas inscritas em 2016. Da Astronomia à Medicina, as cientistas receberão 50 mil reais para manter seus trabalhos e pesquisas. As sete cientistas falaram sobre a surpresa e satisfação ao receberem a notícia do prêmio. Impulsionadas, muitas vezes, por ganhadoras de anos anteriores, elas sentem que colegas e alunos passaram a vê-las sob um novo olhar, tanto de admiração como de espelhamento, o que também é uma grande responsabilidade.

Não apenas foram reconhecidas por seu trabalho e suas pesquisas, elas também são reconhecidas por alunos e alunas, algumas delas admitindo que se inspiram em seus trabalhos para prosseguirem na carreira científica. Muitas vezes as vencedoras atuam em meios predominantemente masculinos e vêm no prêmio uma forma de provar que não apenas possuem o conhecimento e a técnica como podem ser o que bem quiserem e que podem chefiar equipes e instituições. Ainda assim, na Academia Brasileira de Ciência, por exemplo, só 13,5% dos membros são mulheres.

As pesquisadoras também esperam que a premiação possa aproximar a academia da sociedade, que muitas vezes não conhece ou compreende o que é feito nos institutos de pesquisa. Ter uma empresa do porte da L'Oréal fomentando a ciência nacional, com um nome de peso nos lares de tantas gente, pode fazer com que mais pessoas se interessem pela pesquisa. Muitos ignoram o fato que, por trás dos cosméticos que consumimos, também há pesquisa e desenvolvimento da parte privada.

No Brasil, o financiamento de pesquisa é quase que na sua totalidade feito pelo setor público, através de agências de fomento. O prêmio pode vir a ser um incentivo ao setor privado de reconhecer os feitos da ciência brasileira e, assim, apoiá-la, principalmente com recursos financeiros.



Mitos que matam

Valéria Diez Scarance Fernandes, Promotora de Justiça, professora de Processo Penal – PUC/SP, doutora em Direito Processual Penal e designada para o GEVID- Grupo de Atuação Especial de Enfrentamento à Violência Doméstica, destacou, em artigo escrito ao Jornal Carta Forense, alguns “mitos”, dentre os principais, que não são condizentes com a realidade e geram a revitimização da mulher:

MITO - Mulheres fortes e independentes livram-se facilmente da violência.

VERDADE – A violência pode fragilizar qualquer mulher, seja qual for seu status ou grau de instrução.

Há uma crença irreal de que a mulher “forte”, independente, com estudo e profissão definida não sofre ou sofrerá violência, ou se livrará facilmente da situação, como se esses fatores fossem “antídotos” contra a violência.

Em regra, as relações violentas iniciam-se como qualquer relação, com um namoro, sedução, seguindo-se um discreto isolamento, o rebaixamento da parceira, ameaças, pequenos tapas, empurrões e só depois a agressão física.

Homens violentos não exibem um “alerta de perigo”. Podem ser médicos, engenheiros, religiosos, professores universitários, gentis e educados. Não demonstram sua conduta



socialmente e a todo momento invertem a responsabilidade pelo ato violento. Se desferem um tapa na parceira, por exemplo, dizem que foram “obrigados a fazer isso”, porque ela estava descontrolada ou ela é responsável por terem perdido o controle.

Estar com um homem violento é, simplesmente, uma questão de cruzar o seu caminho. Livrar-se de uma relação violenta é um processo longo de conscientização, em que a mulher precisa de ajuda.

MITO - A vítima não abandona o homem “porque é apaixonada” ou “por sua escolha”.

VERDADE – A vítima precisa de ajuda para sair de uma relação violenta. A repetição da violência envolve momentos de tensão, agressão e reconciliação e gera a Síndrome da Mulher Maltratada, com consequências graves como: distorções ou dissociação da realidade, alteração da autoimagem, baixa autoestima, sentimento de culpa, minimização da violência e stress pós-traumático (conf. LABRADOR, Francisco Javier e outros. *Mujeres víctimas de la violencia domestica*. Madri: Pirâmide, p.63).

Essa violência fragiliza a tal ponto que as mulheres não conseguem reagir ou sustentar sua decisão de reagir. Por isso, desistem do processo e são apontadas como “fracas” e “inseguras”, chegando a gerar irritação em autoridades.

Com a inversão da culpa, muitas vítimas “pedem desculpas”, visitam réus na cadeia ou justificam a violência para o juiz. Em um processo, por exemplo, a vítima gravemente ferida disse que o marido “perdeu a cabeça por culpa dela”, porque o filho do casal chorou e o agressor estava “cansado”. O agressor também justificou o “descontrole” pelo mesmo motivo.

Essa postura não significa ausência de perigo. Ao contrário, significa que a vítima não tem ciência da gravidade da situação ou de que está iludida com a possibilidade de modificação do comportamento do réu.

MITO – A separação resolve o problema do casal e os conflitos “são normais”.

VERDADE – O momento mais perigoso é o da separação. A raiz da violência contra a mulher está no sentimento de posse e de propriedade do homem sobre seu corpo e sua vida. No instante em que a mulher manifesta o desejo de romper o relacionamento ou adota uma atitude de rompimento, pode haver risco de morte. Esse é o momento mais crítico, embora, por equívoco,

muitas autoridades neguem-se a agir e proteger a mulher por entenderem que a questão é unicamente do Direito Civil.

No estudo *Violência Doméstica Fatal: O Problema do Femicídio Íntimo no Brasil*, constatou-se que: “na maior parte do material analisado, alegações relativas a ciúmes ou sentimento de posse em relação à vítima e inconformismo com o término do relacionamento apareceram nos processos (de feminicídio)... Não bastante, constata-se, nos discursos dos autores dos crimes, a expectativa de fidelidade dessa mulher, mesmo após a separação, já que o envolvimento posterior da mulher com outra pessoa foi apontado como motivo do crime”(MACHADO, Marta Rodriguez de Assis Coord. Brasília: Ministério da Justiça, 2015, p. 45-46, grifo nosso).

MITO - Se a própria vítima pediu revogação da medida protetiva, é porque não há perigo.

VERDADE – A vítima pode correr risco de morte. Vítimas não têm condições de avaliar o próprio perigo. Essa avaliação deve ser feita por autoridades, ou por profissionais com capacitação, segundo critérios validados cientificamente.

Situação que exige especial cuidado é a declaração assinada pela vítima pedindo a revogação da medida protetiva, principalmente se foi solicitada pelo réu ou seu advogado.

Conceder ou negar proteção deve ser uma decisão criteriosa e cuidadosa com base no perigo resultante da análise de requisitos específicos. Os fatores de risco mais graves apontados pelos instrumentos internacionais são:

- separação recente, em que não há aceitação do parceiro: período mais crítico – 2 meses; período de “alerta”- até 1 ano;





- perseguição incessante (stalking);
- aumento da intensidade da violência nos últimos meses;
- apertar o pescoço (asfixia, estrangulamento da vítima);
- ameaça de suicídio ou de matar os filhos do casal;
- modificação súbita do comportamento do agressor e ciúmes excessivo;
- acesso a arma de fogo ou profissão de policial ou segurança;
- histórico familiar de violência (violência na família de origem do agressor);
- histórico de violência com outras mulheres;
- consumo excessivo de álcool e drogas (embora não causem a violência, potencializam o risco de morte).

MITO - O agressor é louco, sociopata, alcoólatra ou viciado.

VERDADE - O agressor é um homem comum, que incorporou o padrão de violência. Esse é um dos mitos que mais afeta o julgamento das pessoas.

Em regra, pensa-se o seguinte: se meu amigo, meu chefe, meu professor fossem agressivos eu perceberia. Então, por exclusão, a parceira é que deve ter “inventado” a história da violência por algum motivo.

O autor da violência em regra não é louco, alcoólatra, viciado em drogas, embora os dois últimos fatores contribuam para aumentar o risco. É alguém comum, o que conflita com o padrão “naturalizado” de criminoso.

Como o autor de violência culpa a vítima pelo seu descontrole, tende a ter um discurso muito convincente ou de um homem apaixonado.

Flávio Urra descreve essa fala dos autores de violência nos grupos reflexivos: “Em várias

ocasiões, os homens se colocam no grupo como se eles fossem as vítimas ... cumpriram com tudo o que era esperado que fizessem: foram fortes, corajosos, honrados, valentes e, no convívio com a esposa, foram a cabeça do casal, mas por uma razão que não entendiam estavam sendo punidos por isso”. Um deles, Antonio, “exerceu violência contra a parceira porque ela era desobediente e não ensinava os filhos com vigor. Ele havia chegado do trabalho, estava cansado, tentando dormir e seu filho começou a gritar pela casa, ele gritou, ela interveio e iniciaram uma briga, praticando a agressão” (URRA, Flávio. *Masculinidades: construção social da masculinidade e o exercício da violência*, apud BLAY, Eva Alterman. *Feminismos e Masculinidades*, p. 132).

MITO - Os filhos não são afetados pela violência contra a mãe.

VERDADE – Filhos que presenciam ou vivenciam violência são afetados diretamente pela violência. Na violência doméstica e familiar, as filhas e os filhos são também vítimas. É uma grande ilusão pensar que não sofrem, não são afetados biologicamente e psicologicamente pelo que viram, ouvirem e sentiram. Ademais, ainda que o pai seja afastado do lar, continuarão a presenciar o padrão de violência e discriminação nas visitas ao genitor, que se relacionará do mesmo modo com a nova parceira se não frequentar um Grupo Reflexivo. Por isso, nos processos, deve-se verificar a situação de risco das crianças e adolescentes.

Conforme levantamento da Central 180, 57,70% dos filhos e filhas presenciam a violência e 22,72% também sofreram a violência. Essas pequenas vítimas terão uma forte tendência a repetir o padrão de agressor ou de vítima na fase adulta.

Enfim.

Refletir sobre os mitos para desmistificar. Desmistificar vítimas, desmistificar autores de violência, desmistificar as filhas e os filhos desses lares. Desmistificar também o papel de cada uma e cada um, já que a violência ceia conosco todas as noites e acorda conosco todas as manhãs. Acompanha em sombra nossa vida, pois todas e todos temos ao menos uma mãe amada, senão também esposas, filhas e mulheres queridas. E mitos-palavras, mitos-olhares, mitos-gestos têm o poder de falar ou calar. Refletir para que não se permitam mais os “loucas”, “doentes”, “fracas”, “interesseiras” a não ser que se diga em tom de orgulho “LOUCAS POR JUSTIÇA”.

Para conferir o artigo completo acesse:
<http://www.cartataforense.com.br/conteudo/artigos/mitos-que-matam/17166>



Decisão - 1ª Turma do STF considera que aborto até o terceiro mês de gestação não é crime

A decisão, que pode provocar mudanças drásticas na discussão do tema, foi tomada no dia 29 de novembro, durante julgamento do Habeas Corpus (HC) nº. 124306.

Entenda

O caso envolve pessoas de Duque de Caxias – RJ que foram denunciadas pelo Ministério Público pela suposta prática do crime de aborto com o consentimento da gestante e formação de quadrilha.

Os envolvidos, presos em flagrante, foram colocados em liberdade pelo juízo de primeiro grau. O Ministério Público recorreu da decisão e o Tribunal de Justiça/RJ determinou a prisão preventiva, mantida pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Em agosto desse ano, o Ministro do Supremo, Marco Aurélio Mello, concedeu habeas corpus que determinou soltura dos acusados e Luís Roberto Barroso, também Ministro do STF, pediu vista do processo. No mês passado a turma se reuniu novamente, agora para deliberar de forma definitiva sobre o tema.

A decisão

Em unanimidade os ministros entenderam que as prisões não se sustentam, porque não estão presentes os requisitos necessários para a decretação da prisão preventiva.

Ainda, Barroso, ao apresentar seu voto, destacou um segundo argumento que favorecia a soltura dos acusados, a tipificação do crime de aborto nos artigos do Código Penal não são compatíveis com a Constituição/88, já que o Código Penal (1940) é anterior à Constituição, logo, o ministro entende que a hipótese é de não recepção, ou seja, deve ser excluída a incidência de crime quando a interrupção voluntária da gravidez for concretizada nos três primeiros meses da gestação. Os ministros Rosa Weber e Edson Fachin

acompanharam o voto, já Luiz Fux e Marco Aurélio Melo optaram por não se manifestarem especificamente sobre esta questão.

Na prática

Essa decisão é válida única e exclusivamente para o caso ora examinado pelo Supremo. Porém, o posicionamento a favor da descriminalização do aborto de três ministros, indica que, caso o tema seja levado em debate de repercussão geral ao plenário do Supremo Tribunal Federal, haverá grandes chances de que as proibições ao aborto, insculpidas nos artigos do Código Penal, sejam derrubadas.

O voto de Barroso

Em seu voto-vista o ministro disse que a criminalização do aborto não é compatível com diversos direitos fundamentais, dentre eles os direitos sexuais e reprodutivos e a autonomia da mulher, a integridade física e psíquica da gestante e o princípio da igualdade. O bem jurídico protegido, nesse caso a vida potencial do feto, é “evidentemente relevante”, segundo Barroso, mas a criminalização do aborto antes de completo o primeiro trimestre de gestação, além de violar diversos direitos fundamentais da mulher, não observa de maneira satisfatória o princípio da proporcionalidade. Não obstante, destacou também a discriminação social e o impacto desproporcional da criminalização sobre as mulheres pobres.

Barroso assinalou que é necessário examinar a própria constitucionalidade do tipo penal imputado aos envolvidos. “No caso aqui analisado, está em discussão a tipificação penal do crime de aborto

voluntário nos artigos 124 e 126 do Código Penal, que punem tanto o aborto provocado pela gestante quanto por terceiros com o consentimento da gestante”, advertiu.

Lembrou que não se trata de defesa da disseminação do procedimento, afirmou que o que é esperado é que o procedimento seja raro e seguro. “O aborto é uma prática que se deve procurar evitar, pelas complexidades físicas, psíquicas e morais que envolve. Por isso mesmo, é papel do Estado e da sociedade atuar nesse sentido, mediante oferta de educação sexual, distribuição de meios contraceptivos e amparo à mulher que deseje ter o filho e se encontre em circunstâncias adversas”.

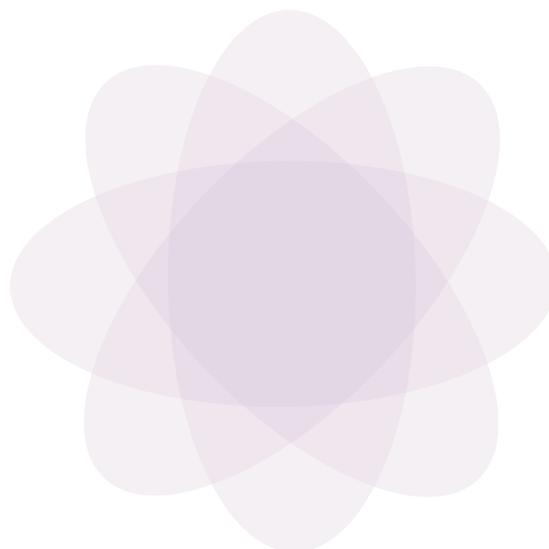
Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA SUA DECRETAÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE DA INCIDÊNCIA DO TIPO PENAL DO ABORTO NO CASO DE INTERRUPTÃO VOLUNTÁRIA DA GESTAÇÃO NO PRIMEIRO TRIMESTRE. ORDEM CONCEDIDA DE OFÍCIO.

1. O habeas corpus não é cabível na hipótese. Todavia, é o caso de concessão da ordem de ofício, para o fim de desconstituir a prisão preventiva, com base em duas ordens de fundamentos.

2. Em primeiro lugar, não estão presentes os requisitos que legitimam a prisão cautelar, a saber: risco para a ordem pública, a ordem econômica, a instrução criminal ou a aplicação da lei penal (CPP, art. 312). Os acusados são primários e com bons antecedentes, têm trabalho e residência fixa, têm comparecido aos atos de instrução e cumprirão pena em regime aberto, na hipótese de condenação.

3. Em segundo lugar, é preciso conferir interpretação conforme a Constituição aos próprios arts. 124 a 126 do Código Penal – que tipificam o crime de aborto – para excluir do seu âmbito de incidência a interrupção voluntária da gestação efetivada no primeiro trimestre. A criminalização, nessa hipótese, viola diversos direitos fundamentais da mulher, bem como o princípio da proporcionalidade.

4. A criminalização é incompatível com os seguintes direitos fundamentais: os direitos sexuais e reprodutivos da mulher, que não pode ser obrigada pelo Estado a manter uma gestação indesejada; a autonomia da mulher, que deve conservar o direito de fazer suas escolhas existenciais; a integridade física e psíquica da gestante, que é quem sofre, no seu corpo e no seu psiquismo, os efeitos da gravidez; e a igualdade da



mulher, já que homens não engravidam e, portanto, a equiparação plena de gênero depende de se respeitar a vontade da mulher nessa matéria.

5. A tudo isto se acrescenta o impacto da criminalização sobre as mulheres pobres. É que o tratamento como crime, dado pela lei penal brasileira, impede que estas mulheres, que não têm acesso a médicos e clínicas privadas, recorram ao sistema público de saúde para se submeterem aos procedimentos cabíveis. Como consequência, multiplicam-se os casos de automutilação, lesões graves e óbitos.

6. A tipificação penal viola, também, o princípio da proporcionalidade por motivos que se cumulam: (i) ela constitui medida de duvidosa adequação para proteger o bem jurídico que pretende tutelar (vida do nascituro), por não produzir impacto relevante sobre o número de abortos praticados no país, apenas impedindo que sejam feitos de modo seguro; (ii) é possível que o Estado evite a ocorrência de abortos por meios mais eficazes e menos lesivos do que a criminalização, tais como educação sexual, distribuição de contraceptivos e amparo à mulher que deseja ter o filho, mas se encontra em condições adversas; (iii) a medida é desproporcional em sentido estrito, por gerar custos sociais (problemas de saúde pública e mortes) superiores aos seus benefícios.

7. Anote-se, por derradeiro, que praticamente nenhum país democrático e desenvolvido do mundo trata a interrupção da gestação durante o primeiro trimestre como crime, aí incluídos Estados Unidos, Alemanha, Reino Unido, Canadá, França, Itália, Espanha, Portugal, Holanda e Austrália.

8. Deferimento da ordem de ofício, para afastar a prisão preventiva dos pacientes, estendendo-se a decisão aos corréus.



EXPEDIENTE



Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul
Defensoria Pública-Geral do Estado
Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher
NUDEM

Luciano Montalli
Defensor Público-Geral do Estado

Fábio Rogério Rombi
Subdefensor Público-Geral

Eliana Etsumi Tsunoda
2ª Subdefensora Pública-Geral

Edmeiry Silara Broch Festi
Defensora Pública de Defesa da Mulher
Coordenadora do NUDEM

Thais Dominato Silva Teixeira
Defensora Pública de Defesa da Mulher
Responsável pela 12ª Edição do Informativo do NUDEM

Colaboradora desta edição:
Natália Gonçalves Lemos – Assessora Jurídica

Arte, revisão e diagramação:
Moema Urquiza - Assessoria / Escola Superior da Defensoria Pública de MS

Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul
Rua Raul Pires Barbosa, 1.519 - Bairro Chácara Cachoeira
79040-150 - Campo Grande-MS
Email: escolasuperior@defensoria.ms.gov.br
Fone: (67) 3317-4427

**Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher
NUDEM**
Rua Joel Dibo, 238 - Centro
79002-060 - Campo Grande-MS
Email: nudem@defensoria.ms.gov.br
Fone: (67) 3313-5943

Centro Judiciário de Solução de Conflitos, Núcleo de Mediação
Rua Joel Dibo, 238 - Centro
79002-060 - Campo Grande-MS
Fone: (67) 3313-5918

Defensoria Pública de Defesa da Mulher - Casa da Mulher Brasileira
Rua Brasília, S/N, Lote 10A, Quadra 2 - Jardim Imá
Campo Grande-MS
Fone: (67) 3304-7589

DENUNCIE

Violência contra a mulher:
Você pode combater
a impunidade.



Nudem
Núcleo Institucional de Promoção
e Defesa dos Direitos da Mulher
Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul